

Assunto: **Fwd: Re: Pedido de esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024**
De: <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: <romcardlicitacoes@gmail.com>
Cc: licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 29/08/2024 15:14



Assunto::Re: Pedido de esclarecimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024
Data:29/08/2024 15:13
De:fasem@saovicentadosul.rs.gov.br
Para::SETOR DE LICITAÇÕES <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Cc::licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>

Boa Tarde!

Prezados,

Conforme solicitação, seguem respostas aos questionamentos:

1- Qual o atual fornecedor do objeto e por qual motivo houve a rescisão contratual?

Todas as informações praticadas pelo Ente Público estão disponíveis do sítio do TCE/RS através do link:

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948)

[p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1090507,25,59800&cs=1U1qX8qbwUqk5-B4tJ5cf3Qk8948)

2 - De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. Está correto este entendimento?

Não há previsão de subcontratação de empresa no processo licitatório, sendo assim, fica vedada a subcontratação.

3 - Sem delongas, com o objetivo de honrar a celeridade do processo e para que não haja prejuízo quanto ao julgamento das propostas iniciais, questionamos: Qual a valor a ser inserido da proposta eletrônica nos campos eletrônicos do portal, quais sejam, a taxa administrativa em percentual (%) ou o valor estimado da contratação (R\$)?

Será necessário a empresa lançar a proposta com valores (R\$), ou seja, o Município irá realizar os dispêndios conforme o valor apresentado pela licitante vencedora.

Sendo o que tínhamos para o momento e estando disponíveis para maiores esclarecimentos.

Att.

Geovani Minussi

Em 29/08/2024 14:48, SETOR DE LICITAÇÕES escreveu:

Boa tarde Sr. Pregoeiro

Favor responder ao pedido de esclarecimento da empresa ROMCARD.

Att.

Renato Severo Elesbão

Setor de Licitações - fone 0800.000.4377 ramal 221

Município de São Vicente do Sul/RS

Em 29/08/2024 14:35, Setor Licitação escreveu:

Prezados do Município de São Vicente do Sul,
Boa tarde!

Como empresa interessada na participação do processo licitatório em epígrafe, gostaríamos de esclarecer o seguinte:

1- Qual o atual fornecedor do objeto e por qual motivo houve a rescisão contratual?

2 - De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar. Está correto este entendimento?

3 - Sem delongas, com o objetivo de honrar a celeridade do processo e para que não haja prejuízo quanto ao julgamento das propostas iniciais, questionamos: Qual a valor a ser inserido da proposta eletrônica nos campos eletrônicos do portal, quais sejam, a taxa administrativa em percentual (%) ou o valor estimado da contratação (R\$)?

Desde já agradeço.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos!

At.te

--

Rafaela A. P. Araujo

Fone: (47) 3801-2861 / (47) 99178-5137  Imagem relacionada

romcardlicitacoes@gmail.com

licitacao@romcard.com.br

www.romcard.com.br